



TERMO DE CONTRATO PORTO SEGURO



TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS

Processo nº **61985.000202/2014-13**

Contrato nº **018/2014**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 18/2014, QUE FAZEM ENTRE SI A AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. AMAZUL, E A EMPRESA PORTO SEGURO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

A Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. AMAZUL, com sede na cidade de São Paulo-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.910.028/0001-21, na Avenida 9 de julho, 4597, Jardim Paulista, São Paulo-SP, CEP 01407-100, neste ato representada pelo Diretor Presidente Ney Zanella dos Santos, inscrito no CPF nº 270.089.167-87, e pelo Contra-Almirante (IM) Agostinho Santos do Couto, Diretor de Administração e Finanças, inscrito no CPF nº 551.688.417-91, nomeados em 23 de Agosto de 2013 publicado pelo Diário Oficial da União nº 163, doravante denominada CONTRATANTE, e a Porto Seguro Serviços Médicos Ltda - Portomed. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.473.781/0001-02, sediada na Avenida Paulista, nº 266 – apartamentos 01 e 11, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Joelson Renato Barbosa, procurador da Porto Seguro Serviços Médicos Ltda, portador da Carteira de Identidade nº 6.157.016-0, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 019.965.409-39, e pela Sra. Marta Wouters Montoya, procuradora da Porto Seguro Serviços Médicos Ltda, portadora da Carteira de Identidade nº 57.124.465-8, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 603.184.650-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 61985.000202/2014-13 e em observância às

disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 004/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação da Prestação de Serviço Contínuo sem dedicação exclusiva de mão de obra de EXAMES LABORATORIAIS PERIÓDICOS, ADMISSIONAIS E DEMISSIONAIS para os empregados da Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. - AMAZUL lotados na SEDE e no Centro Tecnológico da Marinha de São Paulo (CTMSP) em São Paulo, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

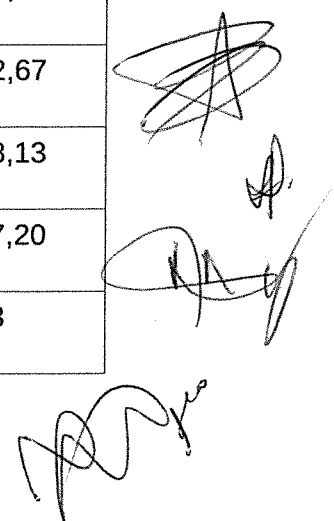
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2014, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

1.3.1. ITEM 2: SEDE e CTMSP-CENTRO TECNOLÓGICO DA MARINHA EM SÃO PAULO/SP

	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2.1	ÁCIDO HIPÚRICO URINÁRIO	05	19,73	98,67
2.2	ÁCIDO METIL HIPÚRICO URINÁRIO	05	20,41	102,03
2.3	ACUIDADE VISUAL	100	28,00	2.800,00
2.4	AUDIOMETRIA TONAL	550	33,30	18.315,00
2.5	BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	05	5,85	29,25
2.6	COAGULOGRAMA	05	22,07	110,33
2.7	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES	600	41,73	25.036,00
2.8	COLPOCITOLOGIA ONCÓTICA (PAPANICOLAU)	20	30,95	619,00

2.9	CREATININA SANGUE	220	5,59	1.230,53
2.10	ELETRCARDIOGRAMA - ECG	50	26,10	1.305,00
2.11	ELETRCENCÉFALOGRAMA - EEG	50	44,40	2.220,00
2.12	ESPIROMETRIA	40	29,60	1.184,00
2.13	FOSFATOSE ALCALINA	20	7,29	145,73
2.14	GLICEMIA DE JEJUM	700	5,26	3.682,00
2.15	HEMOGRAMA COMPLETO	700	10,70	7.490,00
2.16	PSA TOTAL	120	56,00	6.720,00
2.17	RX TORAX PA COM LAUDO OIT	220	41,19	9.061,80
2.18	SOROLOGIA PARA LUES (SÍFILIS)	10	13,48	134,75
2.19	TESTE ERGOMÉTRICO	40	128,13	5.125,33
2.20	TGO	270	5,59	1.510,20
2.21	TGP	270	5,59	1510,20
2.22	TIPAGEM SANGUINEA-SISTEMA ABO E FATOR RH	30	10,05	301,50
2.23	TRIGLICÉRIDES	637	7,80	4.968,60
2.24	URÉIA	220	5,59	1.230,53
2.25	URINA TIPO I	220	8,47	1.862,67
2.26	ULTRASSONOGRRAFIA DE MAMAS	20	95,91	1.918,13
2.27	ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA	120	73,06	8.767,20
2.28	PROTOPARASITOLÓGICO DE FEZES (PPF) AMOSTRA ÚNICA	10	9,13	91,33



2.2 9	ÁCIDO MANDÉLICO URINÁRIO	20	20,40	408,00
2.3 0	DELTA AMINO LEVOLÍNICO URINÁRIA	20	12,74	254,87
2.3 1	AV.UROLÓGICA	10	120,00	1.200,00
2.3 2	AV.PROCTOLÓGICA	10	120,00	1.200,00
2.3 3	FENOL URINÁRIO	10	20,40	204,00
2.3 4	MAMOGRAFIA	20	147,63	2.952,33
2.3 5	HEXANODIONA URINÁRIO	20	36,05	721,00
	VALOR TOTAL			114.510,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 10.10.2014 e encerramento em 10.10.2015, podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

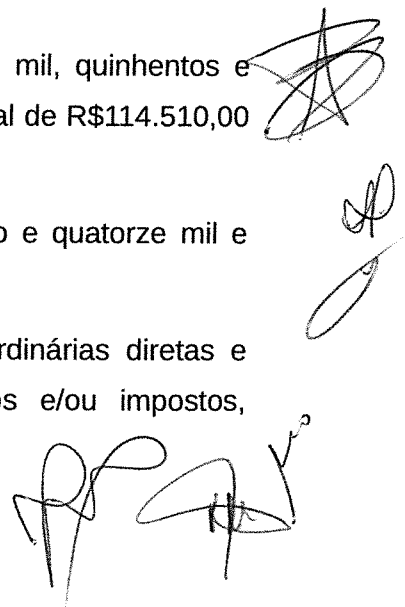
2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$9.542,50 (nove mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor total de R\$114.510,00 (cento e quatorze mil e quinhentos e dez reais).

3.1 O valor total da contratação é de R\$R\$114.510,00(cento e quatorze mil e quinhentos e dez reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos,



encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2014, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 52233

Fonte: FR-100

Programa de Trabalho: PND 2058-211-3

Elemento de Despesa: 3390.39

PI: U286 MNA

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, nos termos do artigo 19, XXII, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante a aplicação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que venha substituí-lo divulgado pela instituição IBGE.

6.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano, será contado:

- a) Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital;
- b) Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso

6.3. O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o computo do interregno mínimo de 1 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.3.1. Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

6.3.1.1. Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.

6.3.1.2. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.

6.4. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano;
- b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros;

6.5. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da solicitação da Contratada.

6.6. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 5.725,50 (cinco mil, setecentos e vinte cinco reais e cinquenta centavos), na modalidade de caução em dinheiro, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato., observadas as condições previstas no Edital;

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA será o de EMPREITADO POR PREÇO UNITÁRIO, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de São Paulo - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... São Paulo 08 de outubro de 2014



NEY ZANELIA DOS SANTOS
Diretor-Presidente da Amazônia Azul
Tecnologias de Defesa S.A.- AMAZUL

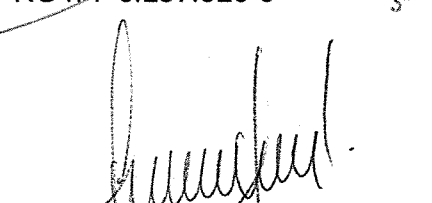


JOELSON RENATO BARBOSA
CPF nº: 019.965.409-39
RG nº: 6.157.016-0

Joelson Renato Barbosa
Procurador
R.G. nº 6.157.016-0
C.P.F. nº 019.965.409-39



AGOSTINHO SANTOS DO COUTO
Contra-Almirante(IM)
Diretor de Administração e Finanças da
Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. -
AMAZUL



MARTA WOUTERS MONTOYA
CPF nº: 603.184.650-00
RG nº: 57.124.465-8

Marta Wouters Montoya
Procurador
R.G. nº 57.124.465-8
C.P.F. nº 603.184.650-00

TESTEMUNHAS:



ANDRÉA MARIA GUIMARÃES
Capitão Tenente (T)
Assistente do Diretor-Presidente
CPF nº: 072.225.987-58
Identidade nº: 6761097 MB



KLEIVINE ARAÚJO SEVERIANO
Capitão-Tenente (AA)
Assistente do Diretor de Administração e
Finanças
CPF nº: 311.096.753-72
Identidade nº: 469.355 MB



GARANTIA PORTO SEGURO